



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

93  
Fls. n.º 74

- LEI MUNICIPAL - Nº 441, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.993 -

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA AGRICOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, convênio e termos aditivos, objetivando a implantação no Município, do Programa "PATRULHA AGRICOLA".

ARTIGO 2º - As despesas com a aquisição de tratores, em decorrência do convênio previsto nesta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

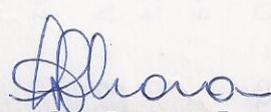
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 30 de setembro de 1.993.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 30 de setembro de 1.993.-

  
Laura de Souza Lara  
Enc.do Setor Administrativo